

INDICAÇÃO

IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE ÔNIBUS
PARA TODO O BAIRRO JARDIM
CONTORNO LESTE – SEGUNDA ETAPA.

À Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Implantação de linha de ônibus para todo o bairro Jardim Contorno Leste – Segunda Etapa.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa assegurar aos moradores do bairro Jardim Contorno Leste – Segunda Etapa o acesso ao transporte público coletivo, serviço público essencial e condição indispesável à efetivação dos direitos sociais e à promoção da justiça urbana.

O art. 6º da Constituição Federal consagra o transporte como direito social, enquanto o art. 182 determina que a política de desenvolvimento urbano deve ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. A inexistência de linha regular de ônibus na Segunda Etapa do bairro gera prejuízos significativos à população, dificultando o acesso a serviços essenciais, oportunidades de emprego e instituições de ensino.

Cumpre salientar que a prestação adequada do transporte público coletivo deve observar os princípios da eficiência, continuidade e universalidade, assegurando que áreas em expansão urbana também sejam contempladas no planejamento municipal.

A implantação de linha de ônibus na Segunda Etapa representa medida de inclusão social, redução das desigualdades territoriais e fortalecimento da mobilidade urbana sustentável, em consonância com a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Acreditamos que a Administração Municipal, sempre atenta aos interesses dos cidadãos deste município, irá garantir a realização desse serviço o mais breve possível.

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-
2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 11 de fevereiro de 2026.

Katiuscia Manteli - PSB

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-
2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

